

PARANÁ,

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 25/02/2016

Nº do empenho : 63/16

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA  
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000014

|                  |           |                       |          |
|------------------|-----------|-----------------------|----------|
| Dotação Inicial: | 10.000,00 | Empenhos anteriores : | 30,00    |
| Suplementações:  | 0,00      | Valor do empenho :    | 350,00   |
| Anulações:       | 0,00      | Valor Anulado:        | 0,00     |
| Total ( A ) :    | 10.000,00 | Total ( B ) :         | 380,00   |
|                  |           | Saldo ( A - B ) :     | 9.620,00 |

Credor: 613 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO

Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23

Cidade: Piraquara

UF: PR

C.P.F.: 865-170-669/34

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 350,00

Fica empenhada a importância de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número :

Data

Data

Contrato

Data

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES  
PRESIDENTE

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA  
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

WANDERLEI CORDEIRO BELÃO  
DIRETOR FINANCEIRO

VALDECI FERREIRA COSTA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

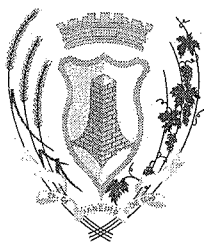
MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 29/02/2016

Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Mem. Interno 004/ADM

Piraquara, em 22 de fevereiro de 2016.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Josimar Aparecido Knupp Fróes**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Por meio deste, **solicito a liberação do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para realização de conserto e manutenção do portão do estacionamento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

**VALDECI FERREIRA COSTA**  
Diretor da Diretoria Administrativa  
Portaria nº 069/2013

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA Nº 069/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº495223-2 PR e CPF nº778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CCI.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

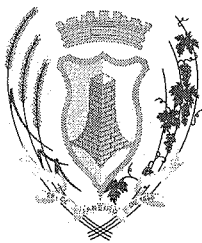
**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

**VER. ERONDI LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:**B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 23 de fevereiro de 2016.

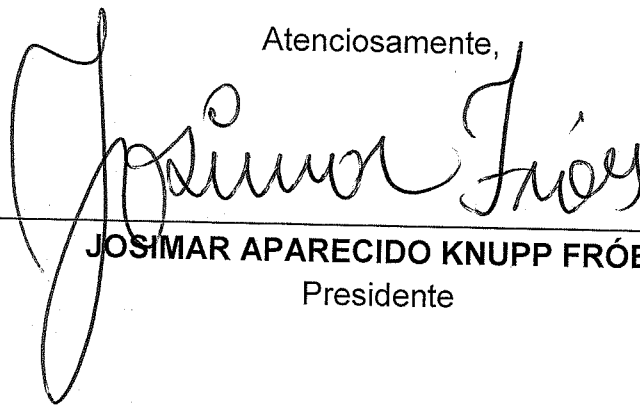
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, datado de 22 de fevereiro de 2016, justificando e solicitando a autorização para realização de conserto e manutenção do portão do estacionamento, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

Ao Sr.

**Wanderlei Cordeiro Belão**

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

**Art. 5º** - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

**Capítulo II**

**DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 6º** - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

**Art. 7º** - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 8º** - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

**Art. 9º** - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

**Capítulo III**

**DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**

**Art. 10º** - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

**Art. 11** - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**Art. 12** - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

**Capítulo IV**

**DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 13** - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

**Art. 14** - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 15** - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

**Capítulo V**

**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

**Art. 16** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

**Art. 17** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 18** - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 19** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art. 20** - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 27** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
- IV - cópia da Nota de Empenho;
- V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
- VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:
  - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
  - b) A finalidade da despesa;
  - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

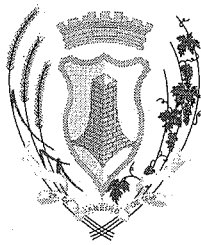
Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador: 79175288

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 004/2015  
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 24 de fevereiro de 2016.

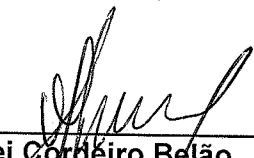
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 23 de fevereiro de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

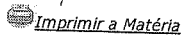
|                                 |                         |   |   |            |               |
|---------------------------------|-------------------------|---|---|------------|---------------|
| Órgão:                          | 01                      | - | Câmara Municipal de Piraquara                               |            |               |
| Unidade Orçamentária:           | 01.01                   | - | Câmara Municipal  |            |               |
| Função:                         | 01.01.01                | - | Legislativa   |            |               |
| Programa:                       | 01.01.01.031            | - | Ação Legislativa  |            |               |
|                                 | 01.01.01.031.0001.2.001 | - | Administração dos Serviços da Câmara Municipal              |            |               |
| Fonte                           | 0 1 001                 | - | Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente |            |               |
| Elemento de Despesa             | 3.3.90.30.00.00         | - | Material de Consumo   |            | 0011          |
| Conta Analítica                 | 3.3.90.30.96.00         | - | Material de Consumo - Pagamento Antecipado                  | R\$        | 350,00        |
| <b>Valor Total das Dotações</b> |                         |   |   | <b>R\$</b> | <b>350,00</b> |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderlei Cordeiro Belão**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 009/2016

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Wanderlei Cordeiro Belão**, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

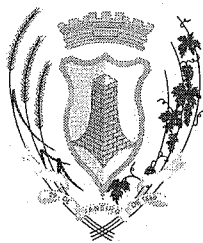
**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:3BA004A8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

Memorando 004/2016

Piraquara, 01 de março de 2016.

**Ao**  
**Setor de Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Piraquara – Paraná**

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0063/2016.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

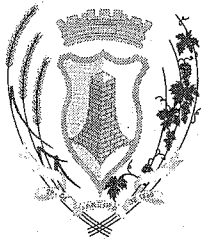
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

---

**Wanderlei Cordeiro Belão**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 009/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**


**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

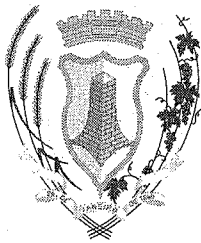
Adiantamento entregue em, 01 de março de 2016.

Servidor: Wanderlei Cordeiro Belão – Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

| <b>HISTÓRICO</b>   | <b>VALORES</b> |        |
|--|----------------|--------|
| 1-Valor recebido   | R\$            | 350,00 |
| 2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de | R\$            | 350,00 |
| 3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.                 | R\$            | 0,00   |

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderlei Cordeiro Belão**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 009/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS**

Interessado: **JOÃO ELEUTERIO DO NASCIMENTO**  
CPF/MF722.877.139-72

Valor do Adiantamento: Trezentos e cinquenta reais - R\$ 350,00

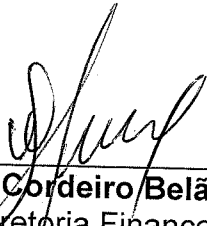
Dotação indicada: 3.3.90.30.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMTO - PAGAMENTO ANTEC.  
Código reduzido: 010

Depto.  
Contábil  
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo –  
Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução  
nº 002/2014.

Data: 01/03/2016

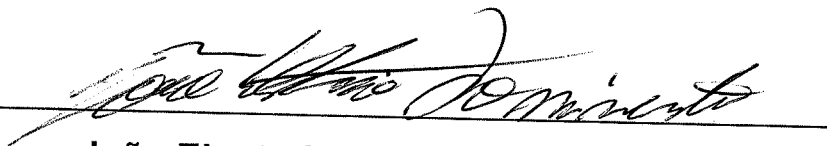
| DATA       | DISCRIMINAÇÃO   | DOC.<br>Nº.  | VALOR<br>PARCIAL | VALOR<br>TOTAL |
|------------|---|--------------|------------------|----------------|
| 01/03/2016 | Referente para realização de conserto e manutenção do portão do estacionamento, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 “dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.”. publicada no diário oficial dos municípios do paran  no dia 30/05/2014. edi o 0506. | Recibo Pagto | R\$ 350,00       | R\$ 350,00     |
|            |   |              |                  |                |

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderlei Cordeiro Bel o**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 009/2016

# **RECIBO**

Eu **João Eleuterio do Nascimento**, portador do RG nº 4626045-7, CPF/MF nº 722.877.139-72, recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a serviços de concerto do portão de estacionamento da Câmara.

Piraquara, 01 de março de 2016.



**João Eleuterio do Nascimento**

RG nº 4626045-7

CPF/MF nº 722.877.139-72

Conta Poupança  
Caixa Econômica Federal  
Agencia 3866

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 VALID 1247605729

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1247605729

NO. REGISTRO: 01537207080

VALIDADE: 03/02/2021

1ª HABILITACAO: 02/10/1996

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4626045-7 SESP PR

CPF: 722.877.139-72 DATA NASCIMENTO: 22/03/1968

FILIAÇÃO: EURIDES JOSE ELEUTERIO DO NASCIMENTO OLIVINA MARCONDES DO NASCIMENTO

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: B

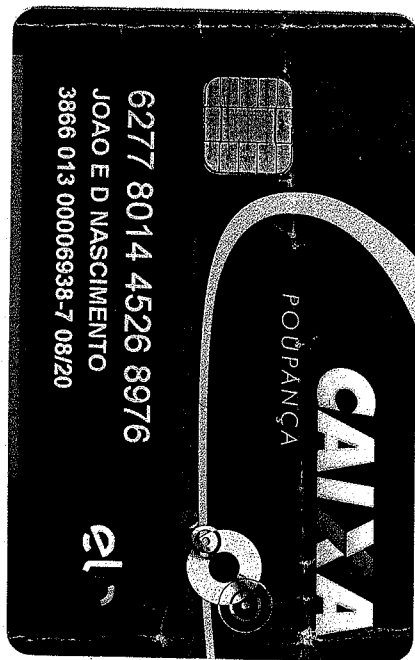
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PIRAQUARA, PR DATA EMISSAO: 03/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 75518587021 PR910423931

DETRAN - PR (PARANÁ)





Banco Itaú S/A

ITAU

02/03/2016

10:47:21

COMPROVANTE DE EMISSAO DE DOC ELETRONICO  
EMISSAO DE DOC (C) CONTA DE TERCEIROS

TERMINAL: 57929

NUMERO: 992353 CONTROLE: 992353

EMISSAO DE DOC EM 02.03.2016

VALOR: 350,00

FINALIDADE: DOC PARA POUPANCA

REMETENTE: WANDERLEI CORDEIRO BELAO

AGENCIA: 3715 CONTA CORRENTE: 0000677-5

DESTINATARIO: JOAO ELEUTERIO DO NASCIMENTO

BANCO: 0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

AGENCIA 3866 PIRAQUARA

CONTA 00000006938-7

CPF/CNPJ 722.877.139-72

ATENCAO DOC PASSIVEL DE DEVOLUCAO (078)

FIM.



Banco Itaú S/A

ITAU

02/03/2016

10:47:21

COMPROVANTE DE EMISSAO DE DOC ELETRONICO  
EMISSAO DE DOC (C) CONTA DE TERCEIROS

TERMINAL: 57929

NUMERO: 992353 CONTROLE: 992353

EMISSAO DE DOC EM 02.03.2016

VALOR: 350,00

FINALIDADE: DOC PARA POUPANCA

REMETENTE: WANDERLEI CORDEIRO BELAO

AGENCIA: 3715 CONTA CORRENTE: 0000677-5

DESTINATARIO: JOAO ELEUTERIO DO NASCIMENTO

BANCO: 0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA

AGENCIA 3866 PIRAQUARA

CONTA 00000006938-7

CPF/CNPJ 722.877.139-72

ATENCAO DOC PASSIVEL DE DEVOLUCAO (078)

FIM.

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 02 de 03 136

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Assinatura

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| <b>Emitente:</b>      | CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA |
| <b>Conta origem:</b>  | 3866 / 006 . 00000016-3       |
| <b>Conta destino:</b> | 3715/677-5                    |
| <b>Tipo:</b>          | DOC E                         |

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| <b>Banco:</b>                      | 341-ITAU UNIBANCO S.A.   |
| <b>Finalidade:</b>                 | 99-Outros                |
| <b>Nome destinatário:</b>          | WANDERLEI CORDEIRO BELAO |
| <b>CPF/CNPJ destinatário:</b>      | 865.170.669-34           |
| <b>Valor a ser transferido:</b>    | R\$ 350,00               |
| <b>Tarifa de emissão de DOC:</b>   | R\$ 0,00                 |
| <b>Valor total a ser debitado:</b> | R\$ 350,00               |
| <b>Identificação da operação:</b>  | PAGAMENTO DO EMP. 63/16  |

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| <b>Data de débito:</b>        | 01/03/2016          |
| <b>Data/hora da operação:</b> | 01/03/2016 13:15:30 |

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| <b>Código da operação:</b> | 72184194 |
|----------------------------|----------|

**ATENÇÃO:** Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104